



*Somos todos Natividade.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

Em observância do disposto na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal e na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 130/03, Decreto Municipal nº 088/2009, para atender as necessidades do Município de Natividade/RJ elaboramos o presente termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado registro de preço para eventual aquisição dos medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Natividade, conforme descrito no presente Termo de Referência, nos seguintes moldes:

## 2. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde de Natividade de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

SEGUE EM ANEXO A LISTA DOS MEDICAMENTOS

## 3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

- I- Os medicamentos adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de até 03 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento da ata, devido a urgência pelo produto ora licitado.
- II- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar, quando da entrega dos remédios e/ou materiais, juntamente os documentos abaixo relacionados, todos em nome da empresa fabricante (produtora) titular dos referidos documentos:
  - a – Certificado de Registro do produto, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;
  - b – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor;

- c – No caso de produtos importados, também, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido Autoridade Sanitária do País de Origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira;
- d – A referida documentação deverá ser em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada ou cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial (legível), ou ainda, documento expedito via Internet;
- III- LAUDOS DE ANÁLISE: No momento da entrega do(s) produto(s), os mesmos deverão estar acompanhados de laudo de Análise referente ao lote enviado, emitido pelo fabricante do produto, podendo ser em forma original ou cópia autenticada em cartório.
- IV- Os laudos deverão acompanhar a NOTA FISCAL, estando FORA DA EMBALAGEM/VOLUME para que possam ser visualizados pelo recebedor dos medicamentos;
- V- Medicamentos sem o Laudo de Análise não serão recebidos, sendo devolvidos ao Transportador, e ESTANDO A LICITANTE SUJEITA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL;
- VI- Os medicamentos deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnagas, frasco). O acondicionamento dos frascos nas caixas deverá ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colmeias) ou embalagens individuais, nos casos de embalagens hospitalares deverão ser fornecidos no mínimo 01 (uma) bula.
- VII- O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, quando este for inferior a 02 (dois) anos;
- VIII- O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos produtos;

#### 4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências Da Farmácia Central localizada à Rua Dr. Renato Vieira, nº 07, Centro, **em até 03 (três) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.2 Horários de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16:00H (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e



Prefeitura de  
**Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Somos todos Natividade.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias, sob pena de cancelamento de compra.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Será adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor valor entre os apresentados.

5.2 A licitante antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria com a nota fiscal.

## 7. DESPESAS

As despesas devem ser subsidiadas pelos seguintes recursos: PAB, MAC, Recurso Próprio, Assistência Farmacêutica, Farmácia Básica e Emendas Parlamentares.

Juliano da Silva França  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 009/2017

Michelle Pereira Simões Braga  
Coordenadora da Assistência  
Farmacêutica  
Port. 67/2017